

## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	10
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	14
ATOS DO LEGISLATIVO	15



### GABINETE DO PREFEITO

#### ERRATA

DECRETO Nº 61.007/2023  
Publicado no DOV nº 3809, de 30 de agosto de 2023.

Onde se lê:

(...)

Art. 1º A exoneração, a partir de 1º de setembro de 2023, da servidora STEFFANI CRISTINA DO NASCIMENTO, matrícula 16474, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.  
(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º A exoneração, a partir de 1º de setembro de 2023, da servidora STEFFANI CRISTINA DO NASCIMENTO, matrícula 16477, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.  
(...)

Vilhena - RO, 4 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### ERRATA

Processo Administrativo Eletrônico nº 17.426/2023

DECRETO Nº 61.019/2023

Publicado no DOV nº 3812, de 1º de setembro de 2023.

Onde se lê:

EXONERA O SERVIDOR ANTHONY PETRO BAGGIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

(...)

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 1º de setembro de 2023, do servidor ANTHONY PETRO BAGGIO, matrícula 16372, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, lotado na Controladoria Geral do Município.

(...)

Leia-se:

EXONERA O SERVIDOR ANTHONY PIETRO BAGGIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

(...)

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 1º de setembro de 2023, do servidor ANTHONY PIETRO BAGGIO, matrícula 16372, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, lotado na Controladoria Geral do Município.

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 4 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### DECRETO Nº 61.042, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 174.000,00.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.965, de 29 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária, e

**CONSIDERANDO** a necessidade do reforço orçamentário visando a contratação de empresa especializada em serviços de análise, avaliação, julgamento e parecer de projetos, documentos e editais, tanto artísticos quanto culturais, realizada através de editais, bem como a contratação de empresa para apresentação artística, visando as festividades do aniversário de nossa cidade, que acontecerá no mês de novembro; e

**CONSIDERANDO** ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

### DECRETA:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um

Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena  
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena  
1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais  
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
R\$ 174.000,00

**TOTAL.....R\$ 174.000,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial/total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena  
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena  
1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais  
3390.31.00.00 25000000 Prem. Culturais, Artísticas, Cient. Desport. e Outras R\$ 144.000,00  
3390.36.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Física  
R\$ 30.000,00

**TOTAL.....R\$ 174.000,00**

**Art. 3º** Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	SalDOS dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
15.149.409,01	823.045,96	14.326.363,05	0,16%

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 4 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### DECRETO Nº 61.043/2023

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 59.487, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

Art. 1º A alteração do art. 1º do Decreto nº 59.487, de 13 de fevereiro de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)  
Art. 1º O estabelecimento do calendário dos feriados e pontos facultativos de 2023, que não haverá expediente nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, nas seguintes datas:  
I - 20 de fevereiro (segunda-feira) - carnaval (ponto facultativo);  
II - 21 de fevereiro (terça-feira) - carnaval (ponto facultativo);  
III - 22 de fevereiro (quarta-feira) - cinzas (expediente das 13h00 às 17h00);  
IV - 7 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo (feriado nacional);  
V - 21 de abril (sexta-feira) - Tiradentes (feriado nacional);  
VI - 1º de maio (segunda-feira) - Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);  
VII - 24 de maio (quarta-feira) - Nossa Senhora Auxiliadora (feriado municipal);  
VIII - 8 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi (ponto facultativo);  
IX - 9 de junho (sexta-feira) - (ponto facultativo);



X - 7 de setembro (quinta-feira) - Proclamação da Independência do Brasil (feriado nacional);  
XI - 8 de setembro (sexta-feira) - (ponto facultativo);  
XII - 12 de outubro (quinta-feira) - Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);  
XIII - 28 de outubro (sábado) - Dia do Servidor Público (ponto facultativo);  
XIV - 2 de novembro (quinta-feira) - Finados (feriado nacional);  
XV - 15 de novembro (quarta-feira) - Proclamação da República (feriado nacional);  
XVI - 23 de novembro (quinta-feira) - Emancipação Político-Administrativa (feriado municipal);  
XVII - 25 de dezembro (segunda-feira) - Natal (feriado nacional);  
(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 4 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 3.147, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

**CONSIDERANDO** a existência de processo em curso, nº 14211/2023, instaurado para apurar responsabilidades quanto a duplicação de processo administrativo com objeto idêntico, ou seja, solicitação de certidão de viabilidade para implantação de condomínio fechado a ser implantado no imóvel denominado como Lote 01-R, da Quadra 01, do Setor 42. Bem como as razões pelas quais não fora apensado o Processo Administrativo nº 6.010/2021.

**CONSIDERANDO** o decreto nº 60.958/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar nova comissão para atuar no processo nº 14211/2023, nos termos da legislação pertinente;

**Art. 2º** A Comissão de sindicância será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.958 para prosseguir os aludidos trabalhos.

Presidente: Anastália de Paula da Silva - 13551  
Membro: Gilmar Rodrigues Ramos - 10333  
Membro: Agnieze Alice Gubert - 6702

**Art. 3º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

**Art. 5º** Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena - RO, 21 de agosto de 2023

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 3.150, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

**CONSIDERANDO** a existência de processo em curso, nº 5939/2022, instaurado para esclarecer sobre o desaparecimento de um livro de Relatório Médico do Pronto Socorro do Hospital Regional de Vilhena, que corresponde ao período de janeiro a junho de 2019, e

**CONSIDERANDO** o decreto nº 60.957/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar comissão para prosseguir os trabalhos do processo nº 5939/2022, nos termos da legislação pertinente;

**Art. 2º** A Comissão de sindicância será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.957 para prosseguir os aludidos trabalhos.

Presidente: Caroline Batista Silva - 3965  
Membro: Celiria Lucia Molinari - 4401  
Membro: Eduardo Portela da Silva - 6650

**Art. 3º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

**Art. 5º** Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena - RO, 21 de agosto de 2023

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 3.153, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

**CONSIDERANDO** a existência de processo em curso, nº 3046/2022, instaurado para apurar faltas que configuram abandono de cargo, por parte de servidora lotada na UPA, que após contratação e primeiro plantão não retornou a exercer suas funções no ano de 2021, e



**CONSIDERANDO** o decreto nº 60.956/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar nova comissão para atuar no processo nº 3046/2023, nos termos da legislação pertinente;

**Art. 2º** A Comissão de sindicância será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.956 para prosseguir os aludidos trabalhos.

Presidente: Gustavo Alles Tesser - 12053  
Membro: Alesandra Jaqueline dos Reis - 6478  
Membro: Valdinete Nunes de Souza - 7866

**Art. 3º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

**Art. 5º** Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena - RO, 21 de agosto de 2023

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.154, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

**CONSIDERANDO** a existência de processo em curso, nº 8594/2022, instaurado para apurar infração de licitante relacionado a médicos do Pronto Socorro e Obstetrícia devido a existência de inúmeras denúncias e reclamações na UPA, e

**CONSIDERANDO** o decreto nº 60.956/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar nova comissão para atuar no processo nº 8594/2022, nos termos da legislação pertinente;

**Art. 2º** A Comissão de sindicância será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.956 para prosseguir os aludidos trabalhos.

Presidente: Gustavo Alles Tesser - 12053  
Membro: Alesandra Jaqueline dos Reis - 6478  
Membro: Valdinete Nunes de Souza - 7866

**Art. 3º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

**Art. 5º** Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena - RO, 21 de agosto de 2023

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.155, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

**CONSIDERANDO** a existência de processo em curso, nº 11228/2022, instaurado para apurar faltas que configuram abandono de cargo, por parte de servidora lotada na Escola Municipal Profª Noeme Barros Pereira, que não retornou às atividades após o término de suas férias em maio de 2022, e

**CONSIDERANDO** o decreto nº 60.958/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar nova comissão para atuar no processo nº 11228/2022, nos termos da legislação pertinente;

**Art. 2º** A Comissão de sindicância será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.958 para prosseguir os aludidos trabalhos.

Presidente: Anastália de Paula da Silva - 13551  
Membro: Gilmar Rodrigues Ramos - 10333  
Membro: Agnieze Alice Gubert - 6702

**Art. 3º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

**Art. 5º** Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena - RO, 21 de agosto de 2023

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.156, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

**CONSIDERANDO** a existência de processo em curso, nº 11375/2023, instaurado para averiguar responsabilidade quanto o teor do Relatório Sanitário da Vigilância Sanitária, feito nas Escolas Municipais de Vilhena, em março de 2023, e

**CONSIDERANDO** o decreto nº 60.958/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar nova comissão para atuar no processo nº 11375/2023, nos termos da legislação pertinente;

**Art. 2º** A Comissão de sindicância será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.958 para prosseguir os aludidos trabalhos.

Presidente: Anastália de Paula da Silva - 13551  
Membro: Gilmar Rodrigues Ramos - 10333  
Membro: Agnieze Alice Gubert - 6702

**Art. 3º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

**Art. 5º** Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena - RO, 21 de agosto de 2023

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.157, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

**CONSIDERANDO** a existência de processo em curso, nº 9335/2023, instaurado para apurar faltas que configuram abandono de cargo, por parte de servidora ocupante do cargo de enfermeira lotada no Hospital Regional de Vilhena, desde o mês de setembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** o decreto nº 60.956/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar nova comissão para atuar no processo nº 9335/2023, nos

termos da legislação pertinente;

**Art. 2º** A Comissão de sindicância será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.956 para prosseguir os aludidos trabalhos.

Presidente: Gustavo Alles Tesser - 12053  
Membro: Alesandra Jaqueline dos Reis - 6478  
Membro: Valdinete Nunes de Souza - 7866

**Art. 3º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

**Art. 5º** Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena - RO, 21 de agosto de 2023

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.158, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

**CONSIDERANDO** a existência de processo em curso, nº 8586/2023, instaurado para verificar ocorrência de faltas que levaram à disponibilização de servidora, lotada na UTI do Hospital Regional de Vilhena, para a Secretaria de Saúde por não estar exercendo suas funções, e

**CONSIDERANDO** o decreto nº 60.956/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar nova comissão para atuar no processo nº 8586/2023, nos termos da legislação pertinente;

**Art. 2º** A Comissão de sindicância será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.956 para prosseguir os aludidos trabalhos.

Presidente: Gustavo Alles Tesser - 12053  
Membro: Alesandra Jaqueline dos Reis - 6478  
Membro: Valdinete Nunes de Souza - 7866

**Art. 3º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

**Art. 5º** Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.



**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena - RO, 21 de agosto de 2023

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.159, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

**CONSIDERANDO** a existência de processo em curso, nº 15984/2022, instaurado para esclarecer motivos que levaram a disponibilização de servidor ocupante do cargo de vigia, lotado na UPA, à Secretaria de Saúde, e

**CONSIDERANDO** o decreto nº 60.956/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar nova comissão para atuar no processo nº 15984/2022, nos termos da legislação pertinente;

**Art. 2º** A Comissão de sindicância será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.956 para prosseguir os aludidos trabalhos.

Presidente: Gustavo Alles Tesser - 12053  
Membro: Alesandra Jaqueline dos Reis - 6478  
Membro: Valdinete Nunes de Souza - 7866

**Art. 3º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

**Art. 5º** Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena - RO, 21 de agosto de 2023

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.164, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

**CONSIDERANDO** a existência de processo em curso, nº 6031/2023, instaurado para averiguar falta grave de servidor, ocupante do cargo de motorista, acusado de assédio por paciente que necessita de transporte público para atendimento no CAPS, e

**CONSIDERANDO** o decreto nº 60.955/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar nova comissão para atuar no processo nº 6031/2023, nos termos da legislação pertinente;

**Art. 2º** A Comissão de sindicância será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.955 para prosseguir os aludidos trabalhos.

Presidente: João de Castro Soares - 5197  
Membro: Isabela Ingridi Alves dos Santos - 12415  
Membro: Lourdes de Paz Arnaldo - 2858

**Art. 3º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

**Art. 5º** Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena - RO, 22 de agosto de 2023

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.165, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

**CONSIDERANDO** a existência de processo em curso, nº 1557/2023, instaurado para verificar eventuais irregularidades no Processo Licitatório nº 3865/2009, que se trata de aquisição de ônibus destinados a Secretaria Municipal de Educação, e

**CONSIDERANDO** o decreto nº 60.955/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar nova comissão para atuar no processo nº 1557/2023, nos termos da legislação pertinente;

**Art. 2º** A Comissão de sindicância será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.955 para prosseguir os aludidos trabalhos.

Presidente: João de Castro Soares - 5197  
Membro: Isabela Ingridi Alves dos Santos - 12415



Membro: Lourdes de Paz Arnaldo - 2858

**Art. 3º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

**Art. 5º** Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena - RO, 22 de agosto de 2023

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.178, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

**CONSIDERANDO** a existência de processo em curso, nº 4842/2020, instaurado para apurar culpabilidade de servidor por multas aplicadas a veículo oficial da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e

**CONSIDERANDO** o decreto nº 60.958/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar nova comissão para atuar no processo nº 4842/2020, nos termos da legislação pertinente;

**Art. 2º** A Comissão de sindicância será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.958 para prosseguir os aludidos trabalhos.

Presidente: Anastália de Paula da Silva - 13551  
Membro: Gilmar Rodrigues Ramos - 10333  
Membro: Agnieze Alice Gubert - 6702

**Art. 3º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

**Art. 5º** Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena - RO, 25 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.189, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

**CONSIDERANDO** a existência de processo em curso, nº 6740/2021, instaurado para apurar fato ocorrido entre os servidores **P R O e L R da S P D**, lotados na Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP, que desencadeou agressão física no horário de expediente conforme o B.O 195928/2021, e

**CONSIDERANDO** o decreto nº 60.958/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar nova comissão para atuar no processo nº 6740/2021, nos termos da legislação pertinente;

**Art. 2º** A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.958 para prosseguir os aludidos trabalhos.

Presidente: Anastália de Paula da Silva - 13551  
Membro: Gilmar Rodrigues Ramos - 10333  
Membro: Agnieze Alice Gubert - 6702

**Art. 3º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

**Art. 5º** Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena - RO, 28 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.190, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

**CONSIDERANDO** a existência de processo em curso, nº 2429/2022,



instaurado para averiguar suposta irregularidade nos autos do processo 4685/2019, para aquisição de peças de veículo da Secretaria Municipal de Trânsito – SEMTRAN, e

**CONSIDERANDO** o decreto nº 60.958/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar nova comissão para atuar no processo nº 2429/2022, nos termos da legislação pertinente;

**Art. 2º** A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.958 para prosseguir os aludidos trabalhos.

Presidente: Anastália de Paula da Silva - 13551

Membro: Gilmar Rodrigues Ramos - 10333

Membro: Agnieze Alice Gubert - 6702

**Art. 3º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

**Art. 5º** Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena - RO, 29 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.191, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

**CONSIDERANDO** a existência de processo em curso, nº 10824/2022, instaurado para apurar responsabilidade por publicação em Diário Oficial do Município, através de portaria intitulada como sendo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com prática sorrateira de injúria, difamação e calúnia, contra o Prefeito municipal em exercício à época, e

**CONSIDERANDO** o decreto nº 60.958/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar nova comissão para atuar no processo nº 10824/2022, nos termos da legislação pertinente;

**Art. 2º** A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.958 para prosseguir os aludidos trabalhos.

Presidente: Anastália de Paula da Silva - 13551

Membro: Gilmar Rodrigues Ramos - 10333

Membro: Agnieze Alice Gubert - 6702

**Art. 3º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

**Art. 5º** Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena - RO, 29 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.192, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

**CONSIDERANDO** a existência de processo em curso, nº 9835/2022, instaurado para apurar fatos conforme memorando nº 72/2022/GTEP-SEMUS, e

**CONSIDERANDO** o decreto nº 60.958/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar nova comissão para atuar no processo nº 9835/2022, nos termos da legislação pertinente;

**Art. 2º** A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.958 para prosseguir os aludidos trabalhos.

Presidente: Anastália de Paula da Silva - 13551

Membro: Gilmar Rodrigues Ramos - 10333

Membro: Agnieze Alice Gubert - 6702

**Art. 3º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

**Art. 5º** Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena - RO, 29 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.193, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

**CONSIDERANDO** a existência de processo em curso, nº 12564/2022, instaurado para apurar fatos conforme memorando nº 1169/2022/GAB, e

**CONSIDERANDO** o decreto nº 60.958/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar nova comissão para atuar no processo nº 12564/2022, nos termos da legislação pertinente;

**Art. 2º** A Comissão de Sindicância será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.958 para prosseguir os aludidos trabalhos.

Presidente: Anastália de Paula da Silva - 13551

Membro: Gilmar Rodrigues Ramos - 10333

Membro: Agnieze Alice Gubert - 6702

**Art. 3º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

**Art. 5º** Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena - RO, 29 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.194, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

**CONSIDERANDO** a existência de processo em curso, nº 15175/2022, instaurado para apurar fatos conforme memorando nº 308/2022/PGM, e

**CONSIDERANDO** o decreto nº 60.957/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar nova comissão para atuar no processo nº 15175/2022, nos termos da legislação pertinente;

**Art. 2º** A Comissão de Sindicância será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.957 para prosseguir os aludidos trabalhos.

Presidente: Caroline Batista Silva – 3965

Membro: Celiária Lucia Molinari - 4401

Membro: Eduardo Portela da Silva – 6650

**Art. 3º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

**Art. 5º** Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena - RO, 29 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.206, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O **Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

**CONSIDERANDO** o art. 155 da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 1678/2023/SEMED, do Secretário Municipal de Educação, de 30 de agosto de 2023, disposto no protocolo nº 17403/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 155 da Lei Complementar nº 007/1996, para apurar os fatos que seguem:

**Parágrafo único.** Consta que a servidora L S de O R, professor nível III foi admitida por concurso público e, tempos depois, apresentou laudo médico para readaptação de função, impossibilitando a realização das avaliações do estágio probatório, conforme memorando 364/2019/PGM e memorando 1829/2022/SEMAD.

**Art. 2º** A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.956:

Presidente: Anastália de Paula da Silva - 13551

Membro: Gilmar Rodrigues Ramos - 10333

Membro: Agnieze Alice Gubert - 6702

**Art. 3º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

**Art. 5º** Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena - RO, 31 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023/PMV/EXCLUSIVO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado pelo Decreto Municipal nº 60.054/2023, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 105/2023/PMV/EXCLUSIVO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Fundação Cultural de Vilhena - FCV.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16443/2023/FCV

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de sonorização conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e ETP, anexo ao edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 28.616,66 (vinte e oito mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 06/09/2023. ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 22/09/2023 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 22 de setembro de 2023, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 22 de setembro de 2023, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 04 de setembro de 2023.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM  
PREGOEIRO (a) OFICIAL  
Dec. nº 60.054/2023

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA**

**PORTARIA Nº. 068/2023/GP/IPMV**  
ESTABELECE E DIVULGA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV.

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 001/2022/CAF e Artigo nº. 81 Incisos XVII e XVIII da Lei Municipal nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º Divulgar e estabelecer Ponto Facultativo no dia 08 de setembro de 2023, no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena –

IPMV.

Artigo 2º Estabelecer que a servidora IRLANE DA SILVA DE CARVALHO, por meio do WhatsApp Institucional (69) 3322-2014, estará disponível para atendimento caso seja urgente ou indispensável, senão aguardar até o dia 11 de setembro de 2023 (segunda-feira).

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,  
Vilhena/RO, 04 de setembro de 2023.

Marcia Regina Barichello Padilha  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA INTERNA Nº 469/2023/SEMAD**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A LOURDES DE PAZ ARNALDO PARA USO DE SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS – SCH.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema de Compensação de Horas, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.429/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR à servidora LOURDES DE PAZ ARNALDO a utilizar o Sistema de Compensação de Horas – SCH.

Art. 2º As horas excedentes ao horário normal executadas em dias úteis, apuradas mediante registro em Ponto eletrônico, serão computadas como horas créditos, compensadas conforme programação junto ao chefe imediato, precedidas de autorização e não remuneradas em pecúnia.

Art. 3º A servidora não poderá ter carga horária diária superior a 02 (duas) horas, respeitando o horário de funcionamento do Órgão e o intervalo mínimo de almoço, ficando suprimidas do SCH as que excederem estes limites.

Art. 4º A servidora poderá acumular no máximo 30 (trinta) horas mensais, que serão compensadas no mês subsequente, podendo ser convertidas em dias de folga.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2023.

Vilhena/RO, 04 de setembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

### PORTARIA N.º 150/2023

#### DESIGNA COMISSÃO ESPECÍFICA PARA PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO DE LICITANTES

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

#### R E S O L V E

Art. 1.º Designar Comissão Específica para Procedimento de Apuração de Infração de Licitantes no SAAE- Serviço Autônomo de Águas e Esgotos Vilhena-RO, conforme memorando nº 033/2023/DIREÇÃO GERAL/SAAE com duração de 60 dias a contar de 29 de agosto de 2023, podendo ser prorrogável caso seja necessário.

Parágrafo único: Os servidores designados para compor a comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: LUCIANE OLIVEIRA REGERT  
MARGARIDA SANTOS DUARTE  
ANA CLARA ALVES PEREIRA

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 29 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 04 de setembro de 2023.

ERALDO DAL POSOLO  
Diretor Geral SAAE

#### ANEXO I

MAT	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA ATUAL	REFERENCIA ELEVADA
182	CLAUDEMIR FERNANDES DE ASSIS	14/01/2008	LEITURISTA	TAF	VI	VIII
140	CLAUDEMIR MITTMANN	01/03/2005	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	SDO	VIII	IX
86	CLAUDIR MITTMANN	01/08/2002	VIGIA	SDO	IX	XI
136	ELFLANIO DA SILVA MELO	22/12/2004	VIGIA	SDO	VII	VIII
191	ERIKA SILVA KAÇULA	09/06/2008	LEITURISTA	TAF	VI	VIII
121	GILBERTO RUBENS FRAGA VIEIRA	13/11/2003	VIGIA	SDO	VIII	X
153	HAMILTON JOSÉ CORREIA DE SOUSA	01/06/2006	ENCANADOR HIDROSSANITÁRIO	SDO	VII	IX
213	LUCIANE OLIVEIRA REGERT	01/10/2009	AGENTE ADMINISTRATIVO	ATA	V	VII
97	MAX MONEY PEREIRA CARVALHO	01/08/2002	ENCANADOR HIDROSSANITÁRIO	SDO	IX	XI
113	VALDINEI DE LIMA CORREA	05/05/2003	VIGIA	SDO	IX	X

ERALDO DAL POSOLO  
Diretor Geral SAAE

### PORTARIA N.º 151/2023

INCLUI SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL PARA ATUALIZAÇÃO DO DECRETO N° 3483/2001, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VILHENA E PARA CRIAÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS QUE REGULAMENTE OS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

#### R E S O L V E

Art. 1º Designar servidores para compor Comissão Especial para atualização do Decreto nº 3483/2001, que dispõe sobre a regulamentação dos Serviços Públicos de Água e Esgoto do Município de Vilhena e para criação de Normas Técnicas que Regulamente os Serviços Técnicos do SAAE- Serviço Autônomo de Águas e Esgotos pelo prazo de 120 (cento e vinte dias) a partir de 1º de setembro de 2023, conforme solicitado via memorando nº 038/2023/DPP/SAAE.

Parágrafo único: Os servidores designados para compor a comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: MARIANE DA ROSA  
 SECRETÁRIA: NAYARAH TAWANY MELOS SILVA  
 MEMBROS: ALANA PAULA MARQUES GONCALVES  
 HAMILTON JOSE CORREIA DE SOUSA  
 JULIENE MOREIRA NOVAIS AREVAL  
 THAISA CAMILA VACARI  
 SIDINEIA ALVES PESSOA

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 148/2023.  
 Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
 Vilhena - RO, 04 de setembro de 2023.

ERALDO DAL POSOLO  
 Diretor Geral SAAE

#### ANEXO I

MAT	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA ATUAL	REFERENCIA ELEVADA
182	CLAUDEMIR FERNANDES DE ASSIS	14/01/2008	LEITURISTA	TAF	VI	VIII
140	CLAUDEMIR MITTMANN	01/03/2005	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	SDO	VIII	IX
86	CLAUDIR MITTMANN	01/08/2002	VIGIA	SDO	IX	XI
136	ELFLANIO DA SILVA MELO	22/12/2004	VIGIA	SDO	VII	VIII
191	ERIKA SILVA KAÇULA	09/06/2008	LEITURISTA	TAF	VI	VIII
121	GILBERTO RUBENS FRAGA VIEIRA	13/11/2003	VIGIA	SDO	VIII	X
153	HAMILTON JOSÉ CORREIA DE SOUSA	01/06/2006	ENCANADOR HIDROSSANITÁRIO	SDO	VII	IX
213	LUCIANE OLIVEIRA REGERT	01/10/2009	AGENTE ADMINISTRATIVO	ATA	V	VII
97	MAX MONEY PEREIRA CARVALHO	01/08/2002	ENCANADOR HIDROSSANITÁRIO	SDO	IX	XI
113	VALDINEI DE LIMA CORREA	05/05/2003	VIGIA	SDO	IX	X

ERALDO DAL POSOLO  
 Diretor Geral SAAE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 27 DE JUNHO DE 2023

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE LAVAGEM DE MÃOS E HIGIENE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

O Secretário Municipal de Educação, Flávio de Jesus de Vilhena/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, Wagner Wasczuk Borges, Secretário Municipal de Assistência Social, Rogério Sidinei Golfetto, e o Diretor Geral do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Eraldo Dal Posolo no uso das atribuições que lhes confere:

#### RESOLVEM:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Vilhena/RO, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes da Pré-Escola e Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

#### CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de Educação (SEMED), Saúde (SEMUS) e Assistência Social e Família (SEMAS), incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Vilhena, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flavio de Jesus  
Secretário Municipal de Educação  
SEMED – Vilhena  
Decreto nº 59.135/2023

Eraldo Dal Posolo  
Diretor Geral do Serviço Autônomo de  
Águas e Esgotos de Vilhena –SAAE  
Decreto nº 56.630/2022

Wagner Wasczuk Borges  
Secretário Municipal de Saúde  
SEMUS – Vilhena  
Decreto nº 60.332/2023

Rogério Sidinei Golfetto  
Secretário Municipal de Assistência Social  
SEMAS – Vilhena  
Decreto nº 59.137/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### ERRATA

PORTARIA INTERNA Nº 021/2023/SEMMA

Publicada no DOV 3803, 22 de agosto de 2023.

Onde se lê:

DESIGNA O SERVIDOR FABIANO DOS SANTOS COELRAUS PARA TAREFA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leia-se:

DESIGNA O SERVIDOR JOSÉ RIBAMAR ARAUJO DE SOUSA PARA TAREFA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vilhena/RO, 22 de agosto de 2023.

Vera Lucia Borba Jesuino  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 56.605/2022

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

### PEDIDO RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a Renovação da Licença de Instalação para a obra de Pavimentação Asfáltica com Sinalização, Construção de Passeios e Drenagem Pluvial de Vias Urbanas, localizada em vias diversas, dos setores 33, Jardim Universitário, 69, 90 e 94, município de Vilhena.

Vilhena/RO, 04 de setembro de 2023.

RILDO JOSÉ FLORES  
Secretário Municipal de Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS****SEMTER ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE  
PROGRAMA REGULARIZA VILHENA  
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE/CHÁC	QD	ST
16696/2023	SILVIA LUCIA PEREIRA	07	11	20
1684/2023	ROSEMEIRE DE OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS	20	72	15
16.776/2023	FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA	07	06	09
17055/2023	ISAIAS DOS SANTOS ARAUJO	07	01	15
16.807/2023	JWD GESTÃO E NEGOCIOS SP LTDA	15	36	29
15.596/2023	JOELMA BACKES	01	26	19
16.995/2023	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	65	-	54
16.813/2023	JWD GESTÃO E NEGOCIOS SP LTDA	18	24	35
16.521/2023	ADALBERTO PEREIRA SANTOS	14	02	23
16.789/2023	VALDECI PEREIRA	38	16	19-RM
16.990/2023	HIAGO DE SOUZA FARIAS E TAMARA TAIS NOGUEIRA DA SILVA FARIAS	21	58	15
8149/2023	GERLIANO DE SOUZA FERREIRA e VENDERLUCIO CASSIANO	14	11	20
17378/2023	REGIANE APARECIDA VITOR COELHO	01	07	09-A
17.014.2023	MARIA APARECIDA PINHEIRO DOS SANTOS	15	06	20
17304/2023	MARIA APARECIDA DE SOUZA	04	72	01
17390/2023	JOSÉ MAURO CAMPOIO	64	-	55
17438/2023	DIVANY COSTA SOUZA	02	23	20

Vilhena/RO, 04 de setembro de 2023

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretário Municipal de Terras  
Decreto nº. 59.131/2023



## ATOS DO LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 273 DE 6 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA A SERVIDORA JACKELINE CRISTINA DA CRUZ OLIVEIRA PARA EXERCER INTERINAMENTE A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADA DE LICITAÇÕES - PREGOEIRA OFICIAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO que a servidora Isabela de Oliveira Santos, titular da Função de Confiança de Encarregada de Licitações - Pregoeira Oficial, estará em gozo de férias no período de 18 a 27 de setembro de 2023,

#### R E S O L V E:

Art. 1o Designar a servidora JACKELINE CRISTINA DA CRUZ OLIVEIRA para exercer, interinamente e com ônus, no período de 18 a 27 de setembro de 2023, a função de confiança de Encarregada de Licitações - Pregoeira Oficial, Símbolo: FC-19, com lotação no Núcleo de Licitações, conforme os Anexos IV, V, VI e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 4 de setembro de 2023.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

### PORTARIA NO 274/2023

DESIGNA VEREADOR PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e XX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO que o Plenário, na Sessão Ordinária realizada no dia 7 de fevereiro de 2023, elegeu os membros das Comissões Permanentes; e

CONSIDERANDO que o Vereador Ronildo Macedo, membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento - CFO, está de atestado médico por 15 (quinze) dias, a contar de 4 de setembro de 2023;

#### R E S O L V E:

Art. 1o Designar o Vereador Toninho Gonçalves para substituir o Vereador Ronildo Macedo na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento - CFO enquanto perdurar o afastamento.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 4 de setembro de 2023.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO ORIGINÁRIO N.: 004/2021/DJ/CVMV PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 014/2021/CVMV.

NATUREZA DO PROCESSO: Execução de contrato administrativo.

ESPÉCIE: Termo aditivo a contrato administrativo de prestação de serviços de telecomunicação.

OBJETO: Serviços de telecomunicação, consistente em prestação mensal e continuada de serviço móvel pessoal (smp) e conexão de dados no sistema pós-pago, visando atender às necessidades desta Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – CVMV.

REAJUSTE: Fica estabelecido como valor de reajuste contratual de R\$ 6. 866, 94 (seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos). Sendo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 572, 24 (quinhentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2023.

PRAZO CONTRATUAL: Prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do Contrato Administrativo n. 004/2021/DJ/CVMV, a contar de 03/09/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ/MF sob n. 04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente SAMIR MAHMOUD ALI.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ n. 02.558.157/0001-62; representada por FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN e ALEX EDUARDO DE FREITAS.

AMPARO LEGAL: Lei n. 8.666/93.

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretária Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**